



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 311/2009,

de 03 de Julho de 2.009.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2006 À 2009. LEI COMPLEMENTAR Nº 224 DE 10 DE AGOSTO DE 2005. BEM COMO INCLUIR NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES, ANEXO I, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 20 DE AGOSTO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2006 à 2009, Lei Complementar nº 224, de 10 de agosto de 2005, bem como na Lei de diretrizes orçamentárias para 2009, Lei Complementar nº 290, de 20 de agosto de 2005:

1 - PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA = Nº 005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA – 02.05.00 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: PROJETO = 10 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA ABERTURA E ASFALTAMENTO DE RUAS.

2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

07 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICAM

0719 – DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA ABERTURA E ASFALTAMENTO DE RUAS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM de Paulistânia, 03 de Julho de 2009.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 311/2009, em fls. 24, no Livro nº 2 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 03 de julho de 2009.

ANTÔNIO VENÂNCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças